

LEI Nº 8.683, DE 8 DE ABRIL DE 1994

(Projeto de lei nº 472/93, do deputado Ricardo Tripoli)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mauá.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 2º, na 2ª linha onde se lê: ... publicação. leia-se: ... publicação.

LEI Nº 8.688, DE 8 DE ABRIL DE 1994

(Projeto de lei nº 624/93, do deputado Matos Silveira)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Paraguaçu Paulista.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 2º, na 2ª linha onde se lê: ... publicação. leia-se: ... publicação.

DECRETOS

DECRETO Nº 38.579, DE 28 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 2.842.354.757,00 (Dois bilhões, oitocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 32.157.645.243,00 (trinta e dois bilhões, cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	35.000.000.000,00
	Subtotal	35.000.000.000,00
	Total	35.000.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.867	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	35.000.000.000,00
	Total	35.000.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		35.000.000.000,00
	Total	35.000.000.000,00
Totais		35.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	35.000.000.000,00
	2ª QUOTA	25.240.121.292,00
	3ª QUOTA	5.032.291.016,00
	4ª QUOTA	4.727.587.692,00

DECRETO Nº 38.580, DE 28 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Fazenda, para subscrição de ações da DIVESP-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de São Paulo S/A

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN. 400.000.000,00	
	Subtotal	400.000.000,00
	Total	400.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
11.04.035.1.240	SUBSCH. AÇÕES DA SP. DISTR. TIT. E VAL. MOB.	400.000.000,00
	Total	400.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		400.000.000,00
	Total	400.000.000,00
Totais		400.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.40	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DIVESP-DIST. TIT. VAL. MOB. DO EST. DE SP. S/A	
	TOTAL	400.000.000,00
	2A QUOTA	400.000.000,00

DECRETO Nº 38.581, DE 28 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	250.000.000,00
	Subtotal	250.000.000,00
	Total	250.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	250.000.000,00
	Total	250.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		250.000.000,00
	Total	250.000.000,00
Totais		250.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	250.000.000,00
	2A QUOTA	250.000.000,00

DECRETO Nº 38.582, DE 28 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 4.206.938.000,00 (quatro bilhões, duzentos e seis milhões, novecentos e trinta e oito mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 2.553.954.000,00 (Dois bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

II - CR\$ 142.113.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões, cento e treze mil cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

III - CR\$ 1.510.871.000,00 (Um bilhão, quinhentos e dez milhões, oitocentos e setenta e um mil cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de abril de 1994.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344
Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

- ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
- PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
- VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: 1,24 URV - EXEMPLAR ATRASADO: 2,48 URV
- FILIAIS - CAPITAL
 - REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
 - SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS - INTERIOR
 - ARAÇATUBA - (0184) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU - (0142) 24-3852 - Pça. das Caspias, 4-44
 - CAMPINAS - (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
 - GUARATINGUETÁ - (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO - (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SANTOS - (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Hebbias, 368 - salas 511 e 513
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
 - SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª Andar - salas 51 e 52

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3508



DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARROSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Eglesir Lino Mirabelli Grilli